



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/N - CENTRO - FONE/FAX (0497) 44-1722 - CGC 95990115/0001-87  
89998-000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA.

LEI No. 128/95, de 21/12/95

**AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

**SANTOS ZILLI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Lote urbano No. 02, Quadra No. 04, sito à Avenida Castelo Branco, na cidade de Novo Horizonte/SC, com área de 1.154,80 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando:

Ao Norte, por uma linha de 20,00 m, com o lote No. 24  
Ao Sul, por uma linha de 24,07 m, com a Avenida Castelo Branco;  
Ao Leste, por uma linha de 64,43 m, com o lote No. 03 e  
Ao Oeste, por uma linha de 51,05 m, com o lote No. 01

Parágrafo único:-A doação do imóvel, a que se refere o "caput", é realizada visando a construção da Delegacia de Polícia, em prazo não superior a 2 (dois) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado, independente de qualquer citação judicial ou extra judicial.

Art.2o.:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a assinar a Escritura Pública de doação bem como a efetuar a baixa dos registros patrimoniais do imóvel doado.

Art.3o.:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o.:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 21 de dezembro de 1995.

**SANTOS ZILLI**  
Prefeito Municipal